

PROCESSO 052/2025
PROCEDIMENTO 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
CONTRATO Nº 053/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Patos do Piauí, situada à Rua Joaquim Vicente de Santana, S/N, Centro, CEP 64.580-000, CNPJ (MF) Nº 41.522.285/0001-08 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COMERCIAL H DA SILVA LTDA**, CNPJ Nº 18.809.382/0001-64, com sede e foro na cidade de Picos, Estado do Piauí, estabelecida na Canto da Vareza, 2260, R Santa Rita, CEP 64.600-144, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ - PI, do Pregão Eletrônico nº 030/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 052/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem como objeto Registro de preço para a contratação de empresa para o fornecimento de merenda escolar para a prefeitura municipal de Patos do Piauí – PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 052/2025, Procedimento nº 030/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 052/2025, Procedimento nº 030/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

COMERCIAL H DA SILVA LTDA
Assinado de forma digital por
COMERCIAL H DA SILVA LTDA
Dados: 2025.05.29 10:41:29
-0300'

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes da prestação do objeto correrão por conta dos recursos provindos do : FPM / FME / FUNDEB / FMAS / FMS / FUS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestação do objeto será de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação do objeto será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados a prestação de serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação do objeto.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 1.059.956,41 (um milhão cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos), que será pago mediante a prestação do objeto, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Patos do Piauí - PI.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

COMERCIAL H
DA SILDA LTDA
Assinado de forma digital
por COMERCIAL H DA SILDA
LTDA
Dados: 2025.05.29 10:42:34
-03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
cplpatospi@gmail.com

FOLHA 36^o
Rubrica

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará pelo prazo de 01 (um) ano em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, com base art. 106, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Jaicós - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Patos do Piauí – PI, 29 de Maio de 2025.
JOAQUIM LOPES DOS REIS Assinado de forma digital
por JOAQUIM LOPES DOS REIS
NETO:34926186349 REIS NETO:34926186349

Joaquim Lopes dos Reis Neto
Prefeito Municipal

COMERCIAL H DA SILVA LTDA Assinado de forma digital por
COMERCIAL H DA SILVA LTDA
Dados: 2025.05.29 10:45:32
-03'00'

COMERCIAL H DA SILVA LTDA
CNPJ N° 18.809.382/0001-64

Nome: Wellerson da Silva Romalino
CPF: 077.662.833-06
Nome: Jairson de Sousa Rodrigues
CPF: 065.883.377-29



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
 CNPJ- 41.522.285/0001-08
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 cplpatospi@gmail.com

Item	Descrição	UND	QTD	Preço Unit.	Preço Total
32	MILHO PARA CANJICA	UND	800	R\$ 7,20	R\$ 5.760,00
33	MILHO VERDE EM CONSERVA	UND	624	R\$ 5,25	R\$ 3.276,00
34	OLHO DE SOJA	UND	2000	R\$ 10,60	R\$ 21.200,00
35	ORRIGANO	UND	71	R\$ 6,00	R\$ 426,00
36	OVO DE GALINHA	UNTS	28000	R\$ 1,10	R\$ 30.800,00
37	PAO HOT DOG	UND	7612	R\$ 13,68	R\$ 104.134,16
38	PETA DE POLVILHO	UND	25820	R\$ 4,80	R\$ 123.936,00
39	SAL	KG	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
40	SARDINHA EM CONSERVA	UND	1270	R\$ 7,02	R\$ 8.915,40
41	VINAGRE DE ALCOOL	UND	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.047.795,01

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

4.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, conforme o disposto na art. 89, § 1º, da Lei n. 14.133/2021.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 14.133/2021.

6.2. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

COMERCIAL H DA SILVA
 LTDA 18809382000164
 382000164

7 - DO FORO:

7.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Patos do Piauí - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos do Piauí - PI, 29 de maio de 2025

Vinicius Carvalho de Lima

Vinicius Carvalho de Lima

Assinado de forma digital por
 COMERCIAL H DA SILVA
 LTDA:18809382000164
 Dados: 2025.05.29 13:33:42 -03'00'

COMERCIAL H DA SILVA LTDA
 CNPJ Nº 18.809.382/0001-64

Id:10EF3318E1E5633A



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
 CNPJ- 41.522.285/0001-08
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 cplpatospi@gmail.com

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 053/2025

PROCESSO Nº: 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº: 030/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ - PI.
 CONTRATADO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ - PI.

VALOR: R\$ 1.047.795,01 (UM MILHÃO, QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO).

FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / FMAS / FMS / FUS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / EMENDA FEDERAL DE CUSTEIO.

ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE MAIO DE 2025.

VIGÊNCIA: 29 DE MAIO DE 2025 A 28 DE MAIO DE 2026.

Patos do Piauí - PI, 29 de maio de 2025

JOAQUIM LOPES

DOS REIS

NETO:34926186349

Assinado de forma digital

por JOAQUIM LOPES

DOS REIS

NETO:34926186349

Joaquim Lopes dos Reis Neto
 Prefeito Municipal

www.diariooficialdosmunicipios.org
 A divulgação virtual dos atos municipais